

**EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA OU ENFERMAGEM PEDIÁTRICA - 2023
EDITAL Nº 001/2023**

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 02

A **Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras - SOBEP**, por meio de sua Diretoria e da Comissão Permanente de Titulação, torna público a realização do **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**, cujas etapas serão realizadas da seguinte forma:

- **INSCRIÇÃO: Análise de Requisitos Obrigatórios:** documentação a ser encaminhada conforme definição de critérios de participação estabelecidos nesse Edital, no período de **01/06/2023 até 31/08/2023 exclusivamente** pelo endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br;
- **1ª ETAPA: Avaliação Teórica (Prova Objetiva de Múltipla Escolha/Questão Dissertativa)**, a ser realizada, exclusivamente, no dia **01/10/2023**, das **08h00 às 12h00** (horário de Brasília/DF), na modalidade *on-line*;
- **2ª ETAPA: Avaliação Curricular:** documentação a ser encaminhada conforme definição de critérios estabelecidos no **Anexo II** desse Edital, no período de: **01/06/2023 até 31/08/2023**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica – 2023** será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras - SOBEP**, assessorada pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.
 - 1.1.1 Anexo I** – Formulário e Documentos para Análise de Requisitos;
 - 1.1.2 Anexo II** – Critérios para Avaliação Curricular;
 - 1.1.3 Anexo III** – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;
 - 1.1.4 Anexo IV** – Cronograma Preliminar.
- 1.2** As condições para a realização do **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: **IBGP** (novo.ibgpconcursos.com.br) e **SOBEP** (<https://sobep.org.br/>).
- 1.3** Esse Edital observa ainda os regramentos da Resolução COFEN nº 581/2018, alterada pela Resolução COFEN nº 625/2020, do Estatuto da **SOBEP** e Regimento Interno da Comissão Permanente de Titulação.
- 1.4** Estão elegíveis a participar do **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica – 2023** enfermeiros(as) sócios(as) da **SOBEP** regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que comprovem pelo menos uma das condições abaixo:

- a) **CONDIÇÃO A:** experiência mínima de 03(três) anos como enfermeiro(a) na assistência, gestão ou ensino na área de enfermagem neonatológica ou enfermagem pediátrica;
 - b) **CONDIÇÃO B:** ter concluído curso de especialização na área de enfermagem neonatológica ou enfermagem pediátrica (carga horária mínima de 360 horas e reconhecido pela MEC) e, no mínimo, 02(dois) anos de atuação como enfermeiro(a) na assistência, gestão ou ensino na área;
 - c) **CONDIÇÃO C:** ter concluído Residência em Enfermagem ou Multiprofissional na área de neonatologia ou na área de saúde da criança e do adolescente.
- 1.5** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.
- 1.6** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos nesse Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais editais e atos complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Exame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2** Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.3** É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.1.4** A constatação em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicará **indeferimento ou eliminação** do candidato em qualquer fase do processo.
- 2.1.5** O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.
- 2.1.6** O ato de inscrição autoriza a banca examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/ LGPD.

2.2 – DOS DOCUMENTOS *OBRIGATÓRIOS* PARA A INSCRIÇÃO

- 2.2.1.** O candidato que proceder com o envio **obrigatório** de cópia dos documentos abaixo relacionados poderá submeter-se ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023:**
- a) Certidão de regularidade do Exercício Profissional da Enfermagem atualizada (emitida no período da inscrição);
 - b) Comprovante do pagamento da anuidade de 2023 da SOBEP;
 - c) Documento de identificação com foto (RG ou passaporte ou carteira de habilitação válida);
 - d) Documentos que comprovem a(s) condição(ões) escolhida(s) (A, B ou C), conforme descrito no item 1.4.;

- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - f) *Curriculum Vitae* documentado e organizado na mesma ordem de citação dos documentos;
 - g) Foto 3x4 atualizada (de no máximo de 2(dois) anos atrás, com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB e fundo preferencialmente branco ou claro,).
- 2.2.2.** Os documentos exigidos para habilitar-se à realização do Exame deverão ser encaminhados diretamente ao **IBGP** por *upload* em conformidade com as regras adiante apontadas.
- 2.2.2.1.** Os documentos estabelecidos no subitem 2.2.1., são aqueles exigidos para **comprovação de requisito obrigatório** para realização do **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**.
- 2.2.2.2.** Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, serão apresentados para Avaliação Curricular e seguirão a pontuação estabelecida no **Anexo II**.
- 2.2.3.** A etapa da análise da documentação exigida para a Inscrição será realizada por Banca Examinadora da **SOBEP** e **IBGP**.
- 2.2.4.** Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada no subitem 2.2.1. e no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.5.** O envio de todos os documentos a que se refere o subitem 2.2.1., deverá ser realizado durante o período de inscrição, até o dia **31/08/2023**, e somente por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 10MB e salvo com o nome completo do candidato**, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.2.5.1.** Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto para o encaminhamento dos documentos.
- 2.2.5.2.** Para salvar o **arquivo único em PDF**, a Banca Examinadora recomenda que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.
- 2.2.5.3.** Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 2.2.5.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital; pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e a consequente ausência de avaliação dos documentos do candidato.
- 2.2.5.5.** A **SOBEP** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.2.6.** A inscrição que não esteja de acordo com os itens desse edital quanto à apresentação da documentação exigida, incompleta ou provisória, será **indeferida**.

2.3 DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.3.1.** As inscrições serão realizadas a partir das **09h00 do dia 01/06/2023 até as 23h59 do dia 31/08/2023** (horário oficial de Brasília/DF), **exclusivamente pela internet** no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**.
- 2.3.2.** Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, **os candidatos deverão realizar upload** dos documentos previstos **no subitem 2.2.1.**, na “Área do Candidato” – Opção “Meus Concursos”, até o dia **31/08/2023**, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.3.3.** Ao inscrever-se o candidato reconhece, expressamente, que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente, ou alegar desconhecimento a seu respeito.
- 2.3.4.** O valor da Taxa de Inscrição, conforme a especialidade pretendida, será de:

ESPECIALIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
701 - ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA	R\$ 380,00
702 - ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	R\$ 380,00

- 2.3.4.1.** Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas **uma especialidade**.
- 2.3.4.2.** Caso o candidato se inscreva em mais de uma especialidade, será considerada válida aquela **inscrição que tiver sido realizada por último**. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 2.3.5.** O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, até o dia **01/09/2023**, cujo valor deverá ser depositado no Banco Santander, agência 3412, c/c 13007268-9 (Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras - CNPJ 03.173.638/0001-12) ou a partir de transferência via PIX utilizando o CNPJ como chave. O comprovante de pagamento deverá enviado para a **Tesouraria SOBEP**, no e-mail: **tessobep@sobep.org.br**.
- 2.3.6.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **SOBEP** e **IBGP** do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 2.3.7.** O candidato deverá enviar também o comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente da **SOBEP** para o e-mail da Tesouraria da **SOBEP** no endereço: **tessobep@sobep.org.br**.
- 2.3.8.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.3.6. deste Edital.
- 2.3.9.** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 2.3.10.** A **SOBEP** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.3.11.** Não haverá isenção e em caso de desistência ou indeferimento da inscrição, a Taxa de Inscrição não será devolvida **sob nenhum pretexto**.

- 2.3.12. Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.13.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.14.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado na prova, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 2.3.15.** A inscrição passará pela análise do **IBGP** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital.
- 2.3.16.** A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida nesse edital será considerada insubsistente.
- 2.3.17.** O resultado da etapa da análise da documentação exigida para a Inscrição, com a relação dos candidatos deferidos, estará disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma - **Anexo IV**.

2.4 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.4.1** O candidato com Deficiência (PcD) participará do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação à nota mínima exigida, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e à metodologia e ao formato das provas.
- 2.4.2** O candidato com deficiência (PcD) e/ou que tenha necessidade de condição especial para a realização das provas, deverá requerer, no ato da inscrição, no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, durante o período de inscrição constante no item 2.4. e subitem deste Edital.
- 2.4.3** Poderão solicitar condição especial para realização das provas, no ato da inscrição:
- Candidatos deficientes (PcD), conforme estabelece a legislação do item 4.1 deste Edital;
 - Candidatos que não são PcD, mas que por algum motivo temporário tenham a necessidade de atendimento especial;
 - Candidatas lactantes.
- 2.4.4** Para a realização das provas com as condições especiais previstas no subitem 2.4.3. deste Edital, será observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 2.4.5** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar por *upload*, pelo endereço eletrônico do **IBGP** **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, impreterivelmente, com data até o dia **31/08/2023**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório, que deverá justificar a necessidade especial solicitada pelo candidato.**
- 2.4.6** A realização de provas em condições especiais para o candidato com ou sem deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação

prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no subitem 2.4.5. e cumprimento do estabelecido no subitem 2.4.3. e, ainda, está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

- 2.4.7** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará **NÃO** concessão no dia da realização das provas e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 2.4.8** Apesar do tempo de duração das provas *on-line* ser de **04(quatro) horas**, se ainda assim a candidata lactante entender ser imprescindível a amamentação da criança, deverá cumprir as exigências deste Edital.
- 2.4.9** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante na realização das provas apenas no caso em que for solicitado.
- 2.4.10** A criança deverá permanecer no ambiente da realização das provas somente no período da amamentação, conduzida por um terceiro, adulto, que aguardará até o término do aleitamento. O fiscal do **IBGP** acompanhará todo esse período, garantindo que sua conduta esteja de acordo com os termos deste Edital.
- 2.4.11** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados nos subitens 2.4.3. e 2.4.5., não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4.12** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.4.13** Somente o registro do pedido de condição especial no momento da inscrição, não garantirá ao candidato o deferimento do mesmo, para isso o candidato deverá proceder conforme determinado no subitem 2.4.5. deste Edital.
- 2.4.14** O **IBGP** divulgará, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - *link* correspondente ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica e Enfermagem Pediátrica - 2023**, a partir de **11/09/2023**, com a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos e indeferidos.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** O ato de confirmação da data, do horário e do local de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), e demais orientações necessárias para a realização das provas será publicado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 3.2.** No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identificação, a data, o horário, o local da realização das provas (equivalente ao *link* de acesso à Plataforma Digital *On-line*) e outras orientações úteis ao candidato.
- 3.3.** É obrigação do candidato acompanhar as divulgações/publicações no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, bem como conferir todos os dados utilizados na inscrição, constantes no CDI.
- 3.4.** Eventuais erros nos dados constantes no CDI e/ou de dados pessoais do candidato, deverão, obrigatoriamente, ser informados pelo candidato pelo *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br**, juntamente

com o anexo contendo o documento de identificação oficial com foto e que contenha o dado a ser alterado, **até o último dia útil anterior à data de realização das provas.**

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1.** Os membros da Comissão Permanente de Titulação da **SOBEP** serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o Exame.
- 4.2.** O **IBGP** será responsável pela assessoria pedagógica na elaboração das questões Objetivas de Múltipla Escolha, assim como pela editoração, aplicação, correção das questões Objetivas e publicação dos resultados.
- 4.3.** A Diretoria da **SOBEP** indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, a pedido da Comissão Permanente de Titulação para a elaboração das questões.
- 4.4.** Eventuais divergências nas respostas das questões objetivas ao Referencial Bibliográfico, assim como a resposta aos recursos, serão analisadas, decididas e respondidas pela Banca Examinadora em conjunto com o **IBGP**.

5. DAS ETAPAS DO EXAME

- 5.1.** O Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023, constará de 03(três) Etapas distintas contando com a análise de requisitos obrigatórios, realizadas na seguinte sucessão:

ETAPAS	CONDIÇÃO
Inscrição: Análise de Requisitos Obrigatórios	Eliminatória
1ª Etapa - Avaliação Teórica (Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Questão Dissertativa)	Eliminatória e Classificatória
2ª Etapa - Avaliação Curricular	

5.2. DA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, DA AVALIAÇÃO TEÓRICA E AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.2.1.** A Etapa de Inscrição - Análise de Requisitos Obrigatórios, cujos critérios encontram-se descritos no item 2.2. e no **Anexo I** desse Edital, consta dos itens obrigatórios que devem ser comprovados como requisitos mínimos para a pré-inscrição, porém estes não pontuam, para que o candidato realize as etapas seguintes.
 - 5.2.1.1.** Uma vez comprovado por meio da documentação encaminhada pelo candidato, que atende as exigências de requisito para participar do Exame, este além de ter sua inscrição publicada como deferida, mediante o pagamento da Taxa de Inscrição, avançará para as etapas seguintes que compreendem a 1ª Etapa - Avaliação Teórica e a 2ª Etapa - Avaliação Curricular, segundo os critérios para pontuação do candidato.
 - 5.2.2.** A 2ª Etapa - Avaliação Curricular consiste na análise curricular dos candidatos e terá os critérios devidamente pontuados, sendo que a pontuação atribuída a cada atividade curricular, que não seja

requisito obrigatório, será feita conforme os Critérios de Avaliação Curricular, estabelecidos no **Anexo II**.

- 5.2.3.** O valor atribuído à **Avaliação Curricular** será de **40,0 (quarenta) pontos**, sendo que a pontuação definida para cada documentação comprovada se encontra estabelecida no **Anexo II**.
- 5.2.4.** A documentação para a **Avaliação Curricular** deverá ser encaminhada por *upload*, disposto no sistema na “Área do Candidato”, conforme descrito no subitem 2.2.4. deste Edital, durante o período de inscrição estabelecido no item 2.3.1.
- 5.2.4.1.** Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **Anexo II** e do “Formulário de Avaliação Curricular”, disponibilizado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br - *link* correspondente ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**, e seja apresentado como primeira página dos documentos encaminhados e também seja preenchido no campo disposto, para lançamento com a nota atribuída pelo candidato como autoavaliação.
- 5.2.4.2.** Uma vez encaminhada a documentação curricular por *upload*, não será permitida a complementação de documentos. Sendo necessário o encaminhamento apenas dos documentos especificados no **Anexo II**, podendo acarretar a perda de pontos por julgamento da Banca Examinadora, no caso de o candidato encaminhar documentação desnecessária.
- 5.2.5.** Não será aceito o encaminhamento de qualquer novo documento no período de recursos para complementação de documentação ou mesmo junto a argumentação do recurso.
- 5.2.6.** O resultado da Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

5.3. DA 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO TEORICA

- 5.3.1.** A **Avaliação Teórica** constará de **50(cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e 01(uma) questão dissertativa**, que serão aplicadas conjuntamente, em formato *on-line*, considerando o Conteúdo Programático especificado no **Anexo III**. As orientações da realização serão especificadas na forma de Comunicado Específico de Convocação, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 5.3.1.1.** Cada questão Objetiva, terá 04(quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta, apenas 01(uma) alternativa por questão.
- 5.3.2.** A Avaliação Teórica será elaborada pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), baseando-se na bibliografia disponibilizada no **Anexo III**.
- 5.3.3.** A nota máxima será **50,0(cinquenta) pontos**, equivalente a 1,0(um) ponto para cada questão de múltipla escolha e **10,0(dez) pontos** para a questão dissertativa.
- 5.3.4.** A questão dissertativa será realizada no mesmo ambiente *on-line* e em período contínuo ao das questões objetivas, e será corrigida seguindo os critérios de avaliação estabelecidos no quadro a seguir:

Critério	Item de Avaliação	Desconto por Erro	Pontuação Máxima
Recursos de Linguagem	Clareza e objetividade com construção de períodos e riqueza de vocabulário.	0,25	1,0
Aspectos Argumentativos	Aprofundamento, argumentação, criticidade e domínio do tema.	0,5	2,5

Estrutura do Texto	Estruturação lógica: introdução, desenvolvimento e conclusão, coerência e coesão adequado a proposta.	0,5	2,5
Aspectos Gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	0,25	1,0
Conhecimento Técnico	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo.	3,0	3,0
Total de Pontos		10,0 pontos	

- 5.3.5.** A questão dissertativa deverá ser realizada no espaçamento, tamanho da fonte e alinhamento determinados nas orientações/instruções da prova, de modo que tal configuração não ultrapasse o quantitativo de caracteres ou palavras permitido.
- 5.3.6.** Será **eliminado** do Exame o candidato que cometer plágio, copiar trecho e/ou texto parcial ou totalmente de algum outro texto já publicado.
- 5.3.7.** Na correção da questão dissertativa, serão utilizados mecanismos de averiguação de plágio nos textos dos candidatos, de modo que a equivalência parcial ou total de qualquer texto, seja entre candidato ou conteúdo publicado acarretará a **eliminação** do candidato do Exame, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.3.8.** Será atribuída nota **0,0(zero)** à questão dissertativa que estiver:
- Em desacordo com o conteúdo/tema diverso do estabelecido;
 - Em códigos alheios à norma culta da Língua Portuguesa, na modalidade escrita;
 - Em outra Língua que não a Língua Portuguesa;
 - Qualquer tipo de identificação do candidato;
 - Digitada fora do espaço definido;
 - Averiguação de plágio sem a devida citação; e
 - Em descumprimento às orientações ou exigências do Edital.
- 5.3.9.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 5.3.10.** Os gabaritos preliminares das questões e os Cadernos de Provas serão divulgados no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 5.3.11.** Os resultados preliminares e final estarão disponíveis no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 6.1.** Serão convocados para esta etapa todos os candidatos habilitados na **Etapa de Análise de Requisitos Obrigatórios**.
- 6.2.** A Avaliação Teórica composta por questões objetivas e uma questão dissertativa serão aplicadas conjuntamente, no dia **01/10/2023**, em **plataforma on-line**, e terá início previsto para às **08h00**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração total de **04h00 (quatro horas)**, abrangendo a leitura das instruções, a marcação/digitação das respostas e do registro fotográfico do candidato.
- 6.3.** A Avaliação Teórica composta por questões objetivas e uma questão dissertativa serão liberadas pontualmente às **08h00**, no horário oficial de Brasília/DF, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente no horário determinado.
- 6.4.** Havendo a necessidade de alteração da data definida por força maior, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

- 6.5. Para a realização das provas na Plataforma *On-line*, o candidato deverá disponibilizar equipamentos estabelecidos e especificados neste Edital. Para conferência da viabilidade técnica dos equipamentos, o candidato deverá realizar a instalação do dispositivo de segurança, conforme indicado no Manual do Candidato, e participar, de forma satisfatória, de pelo menos um dos pré-testes (ambientações) realizados nas datas previstas no **Anexo IV**, a fim de evitar contratempos tecnológicos no dia das provas.
- 6.5.1. O candidato deverá utilizar um computador (*desktop* ou *notebook*), com o perfil de administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera frontal ativa e microfone**, ambos em pleno funcionamento, apresentando a seguinte configuração:
- Sistema operacional: *Windows* 8.1 ou *MacOs Catalina* 10.15.5. ou superiores. (**Não serão permitidos** equipamentos com sistema operacional *Linux* ou *Chromebook*, por motivo de incompatibilidade técnica com o sistema);
 - Processador Core i3 ou superior;
 - Memória RAM 4GB ou superior;
 - Navegadores nas seguintes versões: *Google Chrome* 64.0 ou superior, *Firefox* 60.0 ou superior, *Microsoft Edge* 88.0 ou superior ou *Safari* 14.1 ou superior;
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior;
 - Microfone e amplificador ou caixa de som integrada ou externa;
 - Fonte de energia com capacidade para 05(cinco) horas de preferência conectado à rede elétrica;
 - Espaço de armazenamento em disco mínimo de 500MB;
 - Internet* com velocidade mínima de 10Mbps (*megabits* por segundo), tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato providenciar rede reserva de *internet* com as mesmas condições;
 - Não ter nenhum *software* como antivírus e *firewall* que impeçam o acesso exclusivo ao navegador seguro, os quais deverão ser desativados no período de realização das provas, para se evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato; e
 - Não ter nenhum *software* de acesso remoto instalado, a exemplo do *Teamviewer* ou *Anydesk*, podendo o não cumprimento dessa determinação gerar o travamento das provas, impedindo-se a realização delas.
- 6.6. Não será possível a utilização de equipamentos móveis de quaisquer tipos: *smartphone*, fone de ouvido, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, *tablet* e/ou *iPad*. Também não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, *smartphones* ou *tablets* com *webcam*.
- 6.7. A **SOBEP** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de *internet* durante a realização da prova, sendo eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e o uso de equipamento proibido.
- 6.7.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato atender às especificações, quantitativas e qualitativas, dos equipamentos obrigatórios para a realização das provas (cujos requisitos mínimos constam da relação do subitem 6.4.2. deste Edital), assim como assegurar-se que seus equipamentos, sistemas e serviços possuem interface regular e estável com o ambiente de prova *on-line* (Plataforma Digital *On-line*), eliminando qualquer conflito, incompatibilidade, instabilidade ou quaisquer outros tipos de dificuldades, durante as ambientações previstas no **Anexo IV**.
- 6.7.2. Eventuais conflitos, incompatibilidades, instabilidades ou quaisquer outros tipos de dificuldades de acesso ou interface entre o *hardware/software* utilizados pelo candidato, assim como pelo seu serviço de acesso à *internet*, não constituirão caso fortuito ou força maior, e não ensejarão o diferimento provas ou a prorrogação do tempo para sua conclusão.

- 6.7.3.** O **IBGP** e/ou a **SOBEP** não poderão ser considerados responsáveis, sob nenhuma hipótese, por qualquer conflito, incompatibilidade do *hardware/software* do candidato com o ambiente de prova *on-line*, ou quaisquer tipos de dificuldades do candidato em acessar ou navegar a Plataforma Digital *On-line*.
- 6.8.** Para conferência da viabilidade técnica de seus equipamentos, serviços, sistemas e programas, o candidato deverá realizar a instalação do dispositivo de segurança, conforme indicado no Manual do Candidato e participar, de forma satisfatória, de pelo menos um dos pré-testes (ambientação) realizados conforme previsto no cronograma deste Edital (**Anexo IV**), a fim de se evitar contratempos tecnológicos no dia das provas.
- 6.9.** Conforme determinações técnicas deste Edital, o equipamento e a rede utilizados nas ambientações previstas no cronograma deste Edital (**Anexo IV**), deverão ser os mesmos a serem utilizados durante realização das provas, não sendo de responsabilidade do **IBGP** ou da **SOBEP** a utilização de quaisquer itens diversos daqueles preparados previamente durante as ambientações, ou mesmo a ausência do candidato às referidas ambientações.
- 6.10.** O descumprimento das determinações deste Edital pelo candidato é suscetível de causar impedimento de acesso às provas e, conseqüentemente, ensejar a não pontuação do candidato no exame, restando inviabilizada a titulação sempre que o candidato não atinge a média necessária no **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**, como especificado neste Edital.
- 6.11.** A ambientação para a realização das provas na Plataforma Digital *On-line* é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente virtual das provas.
- 6.11.1.** Para a ambientação, será divulgado o Manual do Candidato com instruções para acesso à Plataforma Digital *On-line*, incluindo as questões de segurança envolvidas no processo, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br – link correspondente ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica e Enfermagem Pediátrica - 2023**, no dia **27/09/2023**.
- 6.11.2.** Para realização da Avaliação Teórica na *Plataforma Digital On-Line*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do **IBGP**: novo.ibgpconcursos.com.br, no período das **09h00 do dia 27/09/2023 às 18h00 do dia 29/09/2023**, para efetuar o *download* e a instalação em seu computador em que realizará Avaliação Teórica, mediante *login* e senha, conforme os dados disponibilizados no Manual do Candidato e no CDI para ambientação.
- 6.11.3.** O candidato deverá ler o Manual do Candidato antes de instalar o navegador, sendo a leitura de caráter obrigatório.
- 6.11.4.** Caso o candidato tenha dificuldade em algum procedimento ou não tenha tido acesso ao Manual do Candidato, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail*: concursos@ibgp.org.br, no horário comercial, em dias úteis.
- 6.11.5.** A participação do candidato na ambientação para a realização da Avaliação Teórica com o dispositivo de segurança previamente instalado também é obrigatória, sob pena de não ser autorizada sua participação na Avaliação Teórica.
- 6.11.6.** O candidato deverá utilizar no dia da Avaliação Teórica o mesmo equipamento e rede configurados na ambientação.
- 6.11.7.** Ao candidato também fica a responsabilidade:
- Da instalação do dispositivo de segurança e o funcionamento do *browser* de navegação; da garantia da infraestrutura tecnológica, dos requisitos técnicos do equipamento e da conexão à *internet*;
 - Da participação na ambientação da Avaliação Teórica na Plataforma Digital *On-line*, da providência e obediência dos requisitos mínimos de *software* e *hardware* e de rede, previstos neste Edital;
 - Dos prejuízos advindos da utilização de navegadores diferentes dos indicados neste Edital;

- d) Dos dados de acesso à Plataforma Digital *On-line*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta, quando for para a realização da Avaliação Teórica; e
 - e) Do cumprimento de todas as exigências deste Edital.
- 6.11.8.** Para a realização do Exame, será disponibilizado o *link* de acesso à Plataforma Digital *On-line*, descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), previsto para o dia **27/09/2023**.
- 6.11.9.** O candidato deverá se certificar da data planejada da ambientação para a realização da Avaliação Teórica.
- 6.12. No dia da realização da Avaliação Teórica**, o candidato deverá seguir o Manual do Candidato, as orientações iniciais complementares ao regramento deste Edital, além das seguintes determinações:
- a) Acessar o ambiente virtual com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos** do horário determinado;
 - b) Vestir-se adequadamente;
 - c) Certificar-se de que está em ambiente favorável e adequado: calmo, silencioso, iluminado, arejado; com assento confortável; com adequado apoio do computador, de maneira que permaneça isolado, **sem presença de terceiros**;
 - d) Apresentar o ambiente e o documento oficial de identificação com foto ao fiscal de prova, para que o sistema possa capturar sua imagem e a foto do documento.
- 6.12.1.** Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso à Plataforma Digital *On-line*, para a realização da Avaliação Teórica ou mesmo de interrupções por quaisquer motivos.
- 6.12.2.** A Avaliação Teórica ocorrerá com monitoramento remoto. Todos os candidatos serão gravados em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada, simultaneamente. Cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal de prova, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone).
- 6.12.3.** Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da Avaliação Teórica, para fins de fiscalização e validação da sua identificação, bem como para a vedação de condutas fraudulentas.
- 6.12.4.** As imagens da Avaliação Teórica serão gravadas em áudio e vídeo e armazenadas em espaço virtual próprio. O candidato, ao realizar a inscrição, autorizará a utilização, o registro e o armazenamento de sua imagem para este fim.
- 6.12.5.** As capturas das imagens (a câmera) e de áudio (microfone) serão utilizadas para monitoramento, avaliação do candidato e auditoria.
- 6.12.6.** O candidato deverá permanecer bem-posicionado, de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal de prova; frente à câmera do dispositivo.
- 6.13.** São situações que poderão trazer prejuízo ao candidato durante a realização da Avaliação Teórica, ocasionando a contabilização dos pontos até a consignação dos fatos, a eliminação ou bloqueio da prova:
- a) Consultar ou acessar a *internet* e/ou acessar outras funções *softwares* e/ou aplicativos;
 - b) Receber advertência do fiscal de prova por mais de **02(duas) vezes** pelo mesmo motivo de comportamento inadequado;
 - c) Desconectar-se da Plataforma Digital *On-line* por mais de **05(cinco) vezes**, seja por problemas técnicos no computador utilizado, por falha na conexão com a *internet*, por falta de energia ou por outros fatores;
 - d) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
 - e) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - f) Recusar-se a seguir as instruções dadas pelo fiscal de prova; e
 - g) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP** e pela **SOBEP**.

- 6.13.1.** A contagem do tempo para realização da Avaliação Teórica não será interrompida em caso de desconexão.
- 6.13.2.** Toda desconexão será monitorada, e qualquer atividade suspeita será considerada para tomada de decisão posterior, sob pena de inabilitação do candidato ao processo.
- 6.13.3.** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota 0,0(zero).
- 6.13.4.** Após o candidato finalizar a Avaliação Teórica, estas não mais poderão ser acessadas.
- 6.13.5.** O sistema encerrará a Avaliação Teórica pontualmente nos horários determinados no item 6.1., no horário oficial de Brasília/DF, excetuando para aqueles candidatos que tenham o direito de tempo adicional deferido, previsto neste Edital, momento em que a Avaliação Teórica será encerrada no local em que se encontrarem, independentemente de horários específicos de outros municípios/estados, não cabendo reclamações posteriores.
- 6.13.6.** A qualquer tempo, se for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, principalmente ter feito uso de cola ou de cópia de páginas da *internet*, livros, de outros colegas e/ou terceiros, sua Avaliação Teórica será encaminhada para análise da Comissão Permanente de Titulação da **SOBEP**, sob pena de não titulação do candidato.
- 6.13.7.** No dia da realização da Avaliação Teórica, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação oficial com foto, relacionados neste edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá enviar o Boletim de Ocorrência que ateste o registro em órgão policial expedido em até **02(dois) dias antes da data de realização das provas** para o *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br** e digitar no campo assunto: **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**.
- 6.13.8.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento de identidade.
- 6.13.9.** Haverá o cancelamento do Exame, alteração da data e/ou horário de realização da Avaliação Teórica em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados de contato informados quando da inscrição no Exame ou por meio de publicação geral, no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.
- 6.13.10.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Teórica, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do endereço determinado pelo **IBGP**, **implicando a ausência do candidato, na sua não pontuação, e conseqüentemente, restando inviabilizada a titulação sempre que o candidato não atingir a média necessária no Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023, conforme especificado neste Edital.**
- 6.13.11.** O **IBGP** e a **SOBEP** não se responsabilizam por qualquer dificuldade ou incompatibilidade do navegador/*browser* e do ambiente de provas na Plataforma *On-line*, caso sejam utilizados tais equipamentos, bem como motivos de ordem técnica, por problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de alheios que impeçam a realização da Avaliação Teórica e/ou que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.
- 6.13.12.** Caso ocorra alguma falha momentânea de energia ou de conexão com a *internet*, a Avaliação Teórica entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua Avaliação Teórica, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, sem acréscimo no tempo total da prova. Nestes casos, a questão aberta pelo candidato em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída a nota zero.
- 6.13.12.1.** Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou acesso à *internet*, a prova será finalizada automaticamente e o candidato **eliminado**.

- 6.13.13.** Para todos os fins deste Edital, serão aceitos como meio de identificação do candidato apenas os seguintes documentos de identificação oficial originais: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteiras de Identidade do Trabalhador; Carteiras Nacionais de Habilitação em papel, desde que:
- a) Esteja em perfeitas condições de conservação, a fim de permitir a identificação do candidato com clareza; e
 - b) Contenha, obrigatoriamente, filiação, foto, CPF, data de nascimento e assinatura.
- 6.13.14.** Não serão aceitos como documentos de identificação oficiais: Protocolos, Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997 ou de CNH modelo eletrônico, Carteira de Estudante, Crachás, cópias, ainda que autenticadas ou documentos sem valor de identidade ou ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.13.15.** A não apresentação de ao menos um dos documentos de identificação oficiais com foto, na forma especificada neste Edital, impossibilitará o candidato de realizar a Avaliação Teórica.
- 6.13.16.** Durante a realização das provas **não** será permitido:
- a) Estar deitado ou em posição não condizente ao espaço da “sala de Avaliação Teórica”;
 - b) Ler parte ou integralmente as questões em voz alta;
 - c) Utilizar papel, lápis, cadernos, livros, protetor auricular, fone de ouvido, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e demais objetos que não seja o computador;
 - d) Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular; *paggers*; *bip*; agenda eletrônica; calculadora; *walkman*; *palmtop*; *ipod*; *tablet*; gravador; transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico; outro computador que não seja o utilizado na ambientação; relógio de pulso de qualquer tipo, uma vez que haverá contagem do tempo na tela do próprio sistema de provas;
 - e) Ter presente no espaço da “sala de Avaliação Teórica” outra pessoa ou comunicar-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - f) Fazer anotações de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos, como, por exemplo, copiar gabarito, usar, livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material;
 - g) Ausentar-se de frente do computador ou do espaço da “sala de Avaliação Teórica” sem autorização do fiscal de prova em caso de necessidades fisiológicas/biológicas ou por qualquer outro motivo;
 - h) Retornar à questão, após ter concluído ou não sua resposta. Uma vez aberta a questão, o candidato estará obrigado a respondê-la. A questão que for encerrada pelo candidato será considerada concluída, ainda que esteja sem resposta, **não** sendo possível o retorno às questões;
 - i) Conferir as marcações das questões na finalização da Avaliação Teórica (Objetiva);
 - j) Manter o computador utilizado para realização da Avaliação Teórica na Plataforma Digital *On-line* conectado a mais de um monitor ou projetor;
 - k) Interromper a captura de áudio e/ou vídeo e/ou *internet* constatado que foi realizado pelo candidato, deliberadamente;
 - l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da Avaliação Teórica;
 - m) Tratar com falta de urbanidade ou recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Permanente de Titulação e/ou dos fiscais de prova;
 - n) Apresentar comportamento inadequado ou não acatar os alertas, advertências e determinações da Comissão Permanente de Titulação e/ou dos fiscais de prova;

- o) Deixar de comparecer ou chegar atrasado na Avaliação Teórica, ainda que por motivo de força maior; e
- p) Deixar de cumprir ao estabelecido neste Edital, no Manual do Candidato e nas instruções da Plataforma Digital *On-line*.

6.14. As questões de múltipla escolha serão corrigidas por *software* específico da prova *on-line*, considerando o gabarito estabelecido para cada questão.

6.15. A questão dissertativa, terá sua correção realizada pela Banca Avaliadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br** - *link* correspondente ao **Exame para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica - 2023**, conforme datas estabelecidas no cronograma do **Anexo IV**.

7.1.1. Todos os resultados preliminares serão publicados apenas com o **número de inscrição do candidato e suas respectivas notas**.

7.2. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, **novو.ibgpconcursos.com.br** – *link*, nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento de inscrição – Etapa Inscrição – Análise de Requisitos Obrigatórios;
- b) Contra solicitação de condição especial;
- c) Contra o gabarito preliminar - 1ª Etapa;
- d) Contra o Resultado preliminar.

7.3. Os recursos mencionados no item 7.2. deste edital deverão ser encaminhados **exclusivamente** via *internet*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 7.2. que estará disponível das **09h00 às 23h59**.

7.4. Os recursos contra as questões de múltipla escolha da Avaliação Teórica devem ser identificados com o número da questão, para que seja possível a identificação por parte da banca.

7.4.1. Na ausência da identificação do número da questão na submissão do recurso, esse não será avaliado e o candidato terá como resposta o indeferimento imediato.

7.4.2. O candidato que em sua argumentação não apresentar embasamento subsidiados pelas referências bibliográficas deste Edital terá seu recurso automaticamente indeferido.

7.5. Os recursos encaminhados via *internet*, conforme especificado no item 7.2., devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação no corpo do recurso, no caso de recurso contra Análise de Requisitos, questões de múltipla escolha, gabarito preliminar e totalização;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões de múltipla escolha e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

- 7.5.1.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
- 7.5.2.** No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 7.6.** Para a situação mencionada na alínea “d” do item 7.2. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 7.7.** Não serão avaliados os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação.
 - Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nos itens 7.2.
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
 - Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere.
 - Estiverem em formato de recurso coletivo.
 - Tenha o teor contra terceiros.
 - Não respeitarem as determinações do item 7.5.
- 7.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.2. deste edital.
- 7.9.** O **IBGP** e a **SOBEP** não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.10.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico **ново.іbgpconcursoѕ.com.br** para consulta individualizada.
- 7.11.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Avaliação Teórica e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 7.11.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.12.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão Permanente de Titulação, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.13.** Na ocorrência do disposto nos itens 7.11. e 7.12. deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.14.** Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia, assim como a resposta aos recursos serão elaboradas e decididas pela Comissão Permanente de Titulação.
- 7.15.** Não haverá reapreciação de recursos por parte da Banca Examinadora.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A nota final será aquela resultante da soma das notas obtidas na Avaliação Teórica (Prova Objetiva/ Questão Dissertativa) e na Avaliação Curricular, sendo que para aprovação o candidato deverá atingir o mínimo de **70% (setenta por cento)** no somatório das duas etapas.
- 8.2. O resultado final com a lista de aprovados será divulgado no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

9. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

- 9.1. Os candidatos aprovados receberão da **Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras - SOBEP** o certificado constando a habilitação, data e local do Exame prestado.
- 9.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através do **IBGP**, pessoalmente ou por procurador, na sede do Setor de Concursos do **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1.298 – Loja 8 - bairro Floresta - Belo Horizonte, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h00 ou via *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br**.
- 10.2. Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo Exame de Suficiência procedendo ao disposto neste Edital.
- 10.3. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**. na “Área do Candidato”, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na **SOBEP**.
- 10.3.1. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 10.5. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.**
- 10.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 10.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 10.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Exames anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 10.9. A **SOBEP** e o **IBGP**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 10.11.** Toda menção a horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.12.** A **SOBEP** e o **IBGP**, eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.
- 10.13.** A **SOBEP** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital.
- 10.14.** A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Exame.
- 10.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela **SOBEP**, por meio da Comissão Permanente de Titulação, ouvido o **IBGP**, responsável pela assessoria, operacionalização e execução deste Exame, no que couber.
- 10.16.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

Dr^a. Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso
Presidente da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras - SOBEP



ANEXO I - FORMULÁRIO E DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

1. Especialidade:	(<input type="checkbox"/>) - 701 - ENFERMAGEM NEONATALÓGICA (<input type="checkbox"/>) - 702 - ENFERMAGEM PEDIÁTRICA
2. Nome Completo:	
3. Data de Nascimento:	
4. Cidade de Nascimento:	
5. Nº do COREN:	
6. Nº do Documento de Identificação:	
7. CPF:	
8. Formação – Graduação (Curso, ano de conclusão e Instituição):	
9. Endereço de Residência (completo com cidade e estado):	
10. Telefones com DDD:	
11. E-mail:	
12. Cópia dos documentos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documento de Identificação com foto e CPF; 2. Carteira de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado; 3. Certidão de regularidade do Exercício Profissional da Enfermagem atualizada (emitida no período da inscrição); 4. Documentos que comprovem a condição escolhida (A, B ou C), conforme item 1.4 deste Edital; 5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição valor R\$380,00 (trezentos e oitenta reais); 6. Comprovante do pagamento da anuidade de 2023 da SOBEP; 7. Curriculum Vitae documentado e organizado na mesma ordem de citação dos documentos; 8. Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, cópia autenticada do diploma de graduação revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação; 9. Os estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, o visto de permanência e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ATENÇÃO: PARA ANÁLISE DE REQUISITOS, ALÉM DO FORMULÁRIO PREENCHIDO, É NECESSÁRIO O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBÍTEM 2.2.1. DO EDITAL.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA P/ CANDIDATO	TOTAL
01.00	ATIVIDADES ACADÊMICAS				
01.01	Participação em cursos, jornadas, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, oficinas, seminários e congressos na área de Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica, com carga horária de até 4 horas.	0,25 ponto por evento distinto	1,0 ponto		
01.01	Participação em cursos, jornadas, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, oficinas, seminários e congressos na área de Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica, com carga horária acima de 4 horas.	0,5 ponto por evento	2,0 pontos		
01.02	Cursos/capacitações na área de Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica, com carga horária acima de 30 horas.	1,0 ponto por evento	3,0 pontos		
01.03	Participação em projeto de extensão universitária; participação como membro de grupo de pesquisa/grupo de estudo; participação em projeto de pesquisa; participação em sociedades, associações ou entidades de classes.	1,0 ponto por evento	2,0 pontos		
01.04	Visita técnica em unidades neonatais/pediátricas de referência no Brasil ou internacionais.	1,0 ponto por visita	2,0 pontos		
01.05	Realização de publicações em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, artigos científicos, manual técnico/protocolo, resumos publicados em anais de congresso na área de Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica, com <i>Qualis</i> B2 ou acima de B2 para revistas.	1,0 ponto por artigo	2,0 pontos		
01.06	Curso de aprimoramento (carga horária superior a 1.000 horas).	3,0 pontos	3,0 pontos		
01.07	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360h e reconhecido pelo MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos		
01.08	Residência Uni ou Multiprofissional (carga horária mínima de 5.000 horas).	4,0 pontos	4,0 pontos		
01.09	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Neonatológica ou Pediátrica.	4,0 pontos	4,0 pontos		
01.10	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Neonatológica ou Pediátrica.	5,0 pontos	5,0 pontos		
02.00	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
02.01	Experiência profissional assistencial e/ou gerencial e/ou prática de ensino (técnico ou superior) na área de Enfermagem Neonatológica ou Enfermagem Pediátrica.	1,0 ponto por ano completo de atuação	10,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		MÁXIMO 40,0 PONTOS			

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO:

1. Legislação e códigos de conduta da profissão e defesa dos direitos do neonato e sua família.
2. Filosofia do Cuidado Centrado na Família e do Cuidado Desenvolvimental.
3. Processo de Enfermagem na assistência ao neonato e sua família nos diferentes contextos de atenção à saúde considerando o cuidado humanizado, seguro e baseado em evidências.
4. Educação em Saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos do neonato e sua família de acordo com os programas e políticas vigentes.
 - 4.1. Boas práticas no cuidado ao recém-nascido na sala de parto e alojamento conjunto;
 - 4.2. Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;
 - 4.3. Acompanhamento e avaliação do crescimento e do desenvolvimento do recém-nascido;
 - 4.4. Imunização no período perinatal;
 - 4.5. Prevenção e manejo de acidentes com o recém-nascido;
5. Assistência de enfermagem na recuperação e reabilitação do neonato com distúrbios respiratórios, cardiovasculares, hematológicos, endócrinos, neurológicos, renais, urológicos e gastrointestinais.
6. Cuidados Paliativos Neonatais.
7. Processo de morte, morrer e luto.
8. Gestão das unidades neonatais com ênfase na segurança do paciente neonatal e na qualidade da assistência.
9. Terapia intravenosa e medicamentosa em Neonatologia.
10. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e estratégias para a redução da morbimortalidade materna e neonatal;

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-normativa-do-calendario-de-vacinacao-atualizado_-final-20-09-2022.pdf> Acesso em: 28 de março de 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Método canguru: diretrizes do cuidado. 1ª ed. Revisada. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
5. BRASIL. Organização das Nações Unidas. Relatório Anual das Nações Unidas no Brasil. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-04/ONUBrasil_RelatorioAnual_2021_web.pdf> Acesso em: 28 de março de 2023.
6. BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília – 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2023.

7. COLLET, N.; TOSO, B. R. G. O.; VIERA, C. S. (Org.). Manual de Enfermagem em Pediatria. 3ª ed. Goiânia: AB Editora, 2020. V.1.633p.
8. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei do exercício profissional e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-dos-profissionais-de-Enfermagem.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2023.
9. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. Câmara Técnica Parecer COREN-SP nº 007/2023. Ementa: Atuação da equipe de Enfermagem na Terapia intravenosa. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Parecer_007_2023_Atuacao-da-equipe-de-Enfermagem-na-TIV.pdf> Acesso em: 28 de março de 2023.
10. HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D.; ROOGERS, C. C. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 10 ed. São Paulo: Gen Guanabara Koogan; 1072p. 2018.
11. SOCIEDADE BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS PEDIATRAS. Cuidado integral ao recém-nascido pré-termo e à família [livro eletrônico] / [organização Sociedade Brasileira dos Enfermeiros Pediatras]. -- São Paulo, SP: Sociedade Brasileira dos Enfermeiros Pediatras, 2021. Disponível <<https://journal.sobep.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Livro-cuidado-SOBEP-2.x19092.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2023.
12. SOCIEDADE BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS PEDIATRAS. Posição da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras sobre as competências essenciais do enfermeiro neonatologista e pediatra. Desenvolvido pela Comissão Permanente de Educação e Pesquisa da SOBEP. Rev Soc Bras Enferm Ped. 2020;20(2):116-33. Disponível em: <https://journal.sobep.org.br/wp-content/uploads/articles_xml/2238-202X-sobep-20-02-0116/2238-202X-sobep-20-02-0116.x19092.pdf> Acesso em: 28 de março de 2023.
13. TAMEZ, R. Enfermagem na UTI Neonatal: assistência ao recém-nascido de alto risco. Editora Guanabara. 2017.
- 14 TAMEZ, R. Enfermagem Neonatal: Guia de Consulta Rápida. Editora Guanabara.2023.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM PEDIÁTRICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO:

1. Legislação e códigos de conduta da profissão e defesa dos direitos da criança, adolescente e sua família.
2. Filosofia do Cuidado Centrado na Família.
3. O brincar como fonte de desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional da criança e do adolescente.
4. Processo de Enfermagem na assistência à criança, ao adolescente e à família nos diferentes contextos de atenção à saúde considerando o cuidado humanizado, seguro e baseado em evidências.
5. Educação em Saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos da criança, adolescente e família de acordo com os programas e políticas vigentes
 - 5.1. Alimentação saudável na infância e adolescência;
 - 5.2. Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno
 - 5.3. Acompanhamento e avaliação do crescimento e do desenvolvimento da criança e do adolescente;
 - 5.4. Doenças imunopreveníveis e Imunização da criança e do adolescente
 - 5.5. Prevenção e manejo de acidentes na infância

- 5.6. Prevenção e manejo da violência contra crianças e adolescentes
6. Assistência de enfermagem na recuperação e reabilitação da criança e adolescente com distúrbios respiratórios, cardiovasculares, hematológicos, endócrinos, neurológicos, renais, urológicos e gastrointestinais.
7. Assistência de enfermagem no cuidado à criança, adolescente e família em situações de urgência e emergência;
8. Assistência de enfermagem no cuidado à criança e adolescente com condições crônicas de saúde e sua família.
9. Saúde mental no contexto da criança e do adolescente
10. Cuidados Paliativos no contexto da criança e do adolescente
11. Processo de morte, morrer e luto
12. Gestão dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente com ênfase na segurança do paciente pediátrico e na qualidade da assistência;
13. Terapia intravenosa e medicamentosa em pediatria;

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Instituto Nacional de Câncer (INCA). A avaliação do paciente em cuidados paliativos / Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo_serie_cuidados_paliativos_volume_1.pdf> Acesso em: 28 de março de 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 1. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília – 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2023.
8. COLLET, N.; TOSO, B. R. G. O.; VIERA, C. S. (Org.). Manual de Enfermagem em Pediatria. 3ª ed. Goiânia: AB Editora, 2020. V.1.633p.
9. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei do exercício profissional e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-dos-profissionais-de-Enfermagem.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2023.
10. HAZINSKI, M. F, editor. Destaques da American Heart Association 2020 - Atualização das

Diretrizes de RCP e ACE. Dallas: American Heart Association, 2020.

11. HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D.; ROOGERS, C. C. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 10 ed. São Paulo: Gen Guanabara Koogan; 1072p. 2018.
12. SILVA, V. M.; SAMPAIO, G. S. A.; GUEDES, N. G.; KUSAHARA, D. M.; AVENA, M. J.; ROCHA, P. K. Consenso de Aspiração de Crianças com Tubo Endotraqueal da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP) – 2018. Rev. Soc. Bras. Enferm. Ped. 2018;18(2):109-15.
13. SOCIEDADE BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS PEDIATRAS. Posição da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras sobre as competências essenciais do enfermeiro neonatologista e pediatra. Rev Soc Bras Enferm Ped. 2020;20(2):116-33.
14. TONIN, L.; NEVES, E. T.; FAVERO, L.; JANTSCH, L. B. (ORG.). Emergências pediátricas: implicações para a enfermagem. 1ª ed. Porto Alegre: Moriá, 2022. 2 vols.
15. WRIGHT, L. M.; LEAHEY, M. Enfermeiras e famílias: um guia para a avaliação e intervenção na família. Tradução Silvia Spada. 5ª ed. São Paulo: Roca; 2012.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADES	DATAS/HORÁRIOS
Período de Inscrição, Solicitação de Condições Especiais, Upload de Documentos para Análise de Requisitos e Documentos da 2ª Etapa – Avaliação Curricular	01/06/2023 a 31/08/2023
Pagamento da Inscrição	Até 01/09/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas - Análise de Requisitos e Condições Especiais	11/09/2023
Abertura de Recurso contra Inscrições Deferidas - Análise de Requisitos e Condições Especiais	Das 00h00 do dia 12/09 até 23h59 do dia 13/09/2023
Resultado Pós-recurso Inscrições Deferidas - Análise de Requisitos e Condições Especiais	20/09/2023
Publicação do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI	27/09/2023
Publicação do Manual do Candidato para as provas na Plataforma Digital <i>On-Line</i>	27/09/2023
Disponibilização da Plataforma <i>On-Line</i> para realização da Ambientação	27/09 a 29/09/2023
Aplicação da Avaliação Teórica on-line	01/10/2023
Publicação do Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha e disponibilização do Caderno de Questões	Após 20h00 do dia 01/10/2023
Abertura de recurso contra o gabarito das questões de múltipla escolha	Das 00h00 do dia 02/10 até 23h59 do dia 03/10/2023
Publicação do Gabarito das questões de múltipla escolha Pós-Recurso	05/10/2023
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação Curricular	05/10/2023
Abertura de recurso contra a Avaliação Curricular	Das 00h00 do dia 06/10 até 23h59 do dia 09/10/2023
Publicação do Resultado Pós-Recurso da Avaliação Curricular	11/10/2023
Publicação do resultado preliminar do Exame	04/12/2023
Abertura de recurso contra o resultado preliminar	Das 00h00 do dia 05/12/2023 até 23h59 do dia 06/12/2023
Resultado Pós-recurso	08/12/2023
Publicação do resultado final do Exame	20/12/2023